## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0004975-12.2006.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Lucia Aparecida Silva Rodrigues e outro

Requerido: Roberto de Araujo Rodrigues

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Lucia Aparecida Silva Rodrigues, Marcelo Silva Rodrigues, Renato Silva Rodrigues e Marianne Camila Rodrigues propuseram ação de inventário e partilha em face do falecimento Roberto de Araújo Rodrigues.

A primeira requerente foi nomeada inventariante (fl. 13).

Partilha dos bens à fl. 251. Formal de partilha expedido à fl. 281 v°.

Adveio aos autos informação de novo imóvel a ser partilhado (fls. 286/287).

Novo plano de partilha às fls. 295/302.

Manifestação da Fesp às fls. 305 e 315.

É o relatório. Decido.

Diante dos documentos apresentados, bem como da manifestação da FESP (fl.315) informando o recolhimento do ITCMD, **HOMOLOGO**, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de fls. 295/302, destes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Roberto de Araújo Rodrigues.

Em consequência, atribuo a cada um dos herdeiros os seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros.

Transitada em julgado, aguarde-se por cinco dias o fornecimento das cópias necessárias e o formal para o seu aditamento, arquivando-se sem estas providências, independentemente de nova intimação.

P. I.

São Carlos, 21 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA